

Dispõe sobre a reorganização da administração pública municipal, extingue secretarias municipais, incorpora as competências das secretarias extintas nas secretarias municipais criadas pela Lei Complementar nº 810, de 4 de janeiro de 2017; transfere e vincula a Controladoria-Geral do Município (CGM) à Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria (SMTC), transfere as divisões de contabilidade-geral e de informações legais e gerenciais da CGM para a Secretaria Municipal da Fazenda (SMF); cria a Contadoria-Geral do Município; estende à SMTC o exercício e, ou, a lotação dos cargos lotados originariamente em órgãos da SMF, com a respectiva remuneração, gratificações e funções gratificadas nos termos da Lei nº 6.309 28 de dezembro de 1988, e legislação posterior; extingue o Departamento de Esgotos Pluviais (DEP) e o Gabinete de Desenvolvimento e Assuntos Especiais (GADES); transforma os Centros Administrativos Regionais (CARs) em Centros de Relações Institucionais Participativos (CRIPs).

Emenda nº 13 ao PLCE nº /17

I -- Fico incluído, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Ficam extintos todos os Cargos em Comissão (CC’s) e Funções Gratificadas (FG’s) que estiverem vinculados aos Órgãos Municipais que vierem a ser extintos.”

II -- Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 14.

III – Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 15.


IV – Fica suprimido o artigo 16.

Justificativa

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2017.

VEREADORA FERNANDA MELCHIONNA



Fernanda Melchionna
Líder PSD